



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2020.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 14.11.2020 a 13.12.2020

EMPRESA: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 22 de outubro de 2020.

CI nº 009/2020 – CI/CMSF

Para: Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo da Câmara
Assunto: Vigência de prazos contratuais

Prezado Senhor.

Informo que o contrato firmado com a empresa abaixo mencionada e a Câmara Municipal de Simões Filho está com sua vigência expirando no dia **13.11.2020**. Solicitamos que a Administração se manifeste, quanto a sua continuidade, ou não, em relação às prestações dos serviços para este Órgão.

Faz-se necessário observar se os serviços contratados já foram entregues em sua totalidade, ou existem pendências que justifique o seu aditamento de prazo.

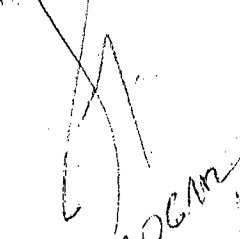
EMPRESA/SERVIÇOS/MATERIAIS	MODALIDA DE	CONTRATO Nº	DATA INICIAL	ÚLTIMO ADITIVO	VIGÊNCIA
J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME – Prestação de serviços de confecção de medalhas e títulos de cidadãos e Botton's.	Dispensa de Licitação	004/20	28.02.20	-0-	13.11.20

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 018/2020

Câmara Municipal de Simões Filho
Recebido em 22/10/2020

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


PROPAGANDA
Mês 30/20



PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO, BRONZE E ALUMÍNIO -
PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS - TÍTULOS DE CIDADÃO -
DIPLOMAS GRAVADOS EM AÇO - LETRAS E NÚMEROS EM AÇO, GALVANIZADOS
E POLIDOS - FOTOS GRAVADAS EM AÇO E PORCELANAS - BRASÕES -
PEDRAS P/ TÚMULOS C/ LETRAS - ETIQUETA DE PATRIMÔNIO - BROCHES -
MÁQUINA CHANCELA EM RELEVO A SECO



Lauro de Freitas, 30 de outubro de 2020.

Ao

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Referente prazo de Aditivo Contratual

Senhor Presidente.

A empresa J. J. Vitor Placas Ltda/ME, vem informar que o contrato de numero 004, assinado no dia 28.02.2020 com esta Câmara Municipal, estará vencendo no dia 13.11.2020. Dessa forma, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que temos o interesse em aditivar a vigência contratual, para que possamos continuar atendendo a este conceituado Órgão.

No ensejo, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vunibaldo Boaventura dos Santos

CPF nº 065.975.055-49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 03 de novembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 124/2020

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME.

Senhor Presidente,

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 004/2020** (cópia em anexo), que expirará em 13/11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 30/10/2020, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo, também em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme nos autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro - Lauro de Freitas - BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de confecção de medalhas e títulos autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 026/2020, Nota de Empenho nº 0036/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 004/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos materiais.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

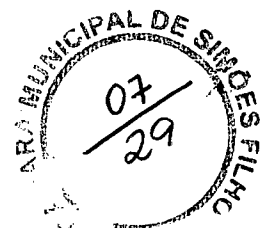
04.1. Efetuar o pagamento ajustado;

04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 13/11/2020.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 004/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. O valor total dos serviços de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais), serão pagos em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

08.3. O valor acima descrito será pago de acordo a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e processada nos termos da legislação vigente.

08.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

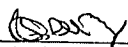
13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

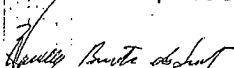
13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

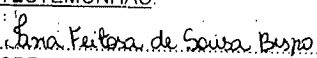
14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

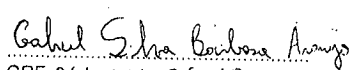
SIMÕES FILHO – BAHIA, 28 de fevereiro de 2020.


Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante


J. J. VITOR PLACAS LTDA / ME - Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 858.875.505-03


CPF 064.681.125-83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 004/2020

Itens	Descrições	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	Medalhas "NOEMIA MEIRELLES RAMOS" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo vermelho e placa externa de identificação da homenageada.	22	200,00	4.400,00
2	Medalhas "02 DE JULHO" em alumínio fundido com banho de ouro medindo 60mm (sessenta milímetro) de diâmetro, 3mm (três milímetros) de espessura, suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura com estojo em veludo azul e placa externa de identificação do (a) homenageado (a).	22	200,00	4.400,00
3	Placas gravadas em aço escovado com estojo de veludo, medindo 15X21cm (TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMÕESFILHENSE).	22	290,00	6.380,00
4	BOTTOMS em alumínio fundido com banho de ouro medindo 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro, com o brasão do Poder Legislativo Municipal.	22	30,00	660,00
5	BOTTOMS em alumínio fundido com banho de ouro medindo 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro com o brasão da República Federativa do Brasil.	20	30,00	600,00
TOTAL				16.440,00

Valor total R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).



Sexta-feira, 06 de março de 2020 | Edição Nº 1162 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS - 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 020/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos; Empresa contratada: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME; CNPJ nº 22.788.932/0001-83; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); Contrato nº 002/2020; Data da assinatura: 14/02/2020; Vigência: 14/02/2020 a 13/09/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 021/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020 - Objeto: Aquisição de 01 (um) rolator e 03 (tres) pontos de acessos, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 28/02/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05.

Processo Administrativo nº 022/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de confecção de malhas "NÔEMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", litulas de "CIDADÃO SIMÕESFILHENSE" e bottons na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-05; Valor global de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais); Contrato nº 004/2020; Data da assinatura: 28/02/2020; Vigência: 28/02/2020 a 13/11/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 027/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 - Objeto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, em tecido 100% (com por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI; CNPJ nº 03.890.027/0001-53; Valor global de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais); Contrato nº 003/2020; Data da assinatura: 28/02/2020; Vigência: 28/02/2020 a 19/03/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outro.

Processo Administrativo nº 028/2020; INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços educacionais para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CENTRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA; CNPJ nº 05.740.959/0001-87; Valor global de R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 28/02/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 257/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME; CNPJ nº 29.350.799/0001-28; Valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Contrato nº 001/2020; Data da assinatura: 07/02/2020; Vigência: 07/02/2020 a 31/12/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99. Orlando Carvalho de Souza - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 020/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva executadas no âmbito das instalações prediais da Câmara Municipal de Simões Filho, elaboração de termos de referência, memorial descritivo e demais serviços correlatos; Empresa contratada: GEOVAN FERREIRA DA SILVA EIRELI/ME; CNPJ nº 22.788.932/0001-83; Valor global de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); Contrato nº 002/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Processo Administrativo nº 021/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020 - Objeto: Aquisição de 01 (um) rotador e 03 (três) pontos de acessos, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Data da assinatura: 28/02/2020.

Processo Administrativo nº 022/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 - Objeto: Prestação dos serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMÕESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais); Contrato nº 004/2020.

Processo Administrativo nº 027/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020 - Objeto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, em tecido 100% (cem por cento) poliéster (Oxford) com dupla-face, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI; CNPJ nº 03.890.627/0001-53; Valor global de R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais); Contrato nº 003/2020.

Processo Administrativo nº 028/2020; INEXIGIBILIDADE nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços educacionais para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CENTRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA; CNPJ nº 05.740.959/0001-87; Valor global de R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 28/02/2020.

Processo Administrativo nº 257/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: HERICO SAMUEL CARVALHO DANTAS/ME; CNPJ nº 28.350.799/0001-28; Valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Contrato nº 001/2020. Orlando Carvalho de Souza - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 06 de março de 2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 014/2020, referente ao Contrato nº 009/2019; Empresa contratada: SUELI MARIA RAMOS MELO/ME; CNPJ nº 26.994.879/0001-47; Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração do servidor central de domínio (Zeus) e transmissões das sessões legislativas, via internet, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais); Data da assinatura: 13/02/2020; Vigência: 14/02/2020 a 13/02/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 026/2020, referente ao Contrato nº 010/2019; Empresa contratada: JJA DE JESUS DEDETIZAÇÃO/ME; CNPJ nº 28.637.727/0001-78; Objeto: Prestação de serviços de Modelização, Descupinização e Desralização das dependências e da Área externa da Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais); Data da assinatura: 21/02/2020; Vigência: 28/02/2020 a 27/02/2021. Orlando Carvalho de Souza - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 06 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



Segunda-feira, 16 de Março de 2020 | Edição Nº 1.166 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

ERRATA

REFERENTE AOS NÚMEROS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2020 E TERMO ADITIVO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a publicação efetuada neste Diário Oficial Eletrônico próprio, na Edição nº 1162, Caderno I, do dia 06.03.2020, sofreu as seguintes correções: Na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 (EXTRATOS DE CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES), onde se lê: Processo Administrativo nº 022/2020, leia-se: Processo Administrativo nº 026/2020, da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME. Ainda nessa mesma publicação, referente ao EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO-2020, onde se lê: Processo Administrativo nº 026/2020, leia-se: Processo Administrativo nº 022/2020, da empresa JM DE JESUS DEDETIIZAÇÃO/ME. Simões Filho, 16 de março de 2020. Elder Celestino de Paula – Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 27/10/2020, sob processo de nº 1/2020.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J. VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000038489620201027
Emitida via Internet, às 11:41:33 hs, do dia 27/10/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203229308

RAZÃO SOCIAL JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.974.164	CNPJ 09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:06:00 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

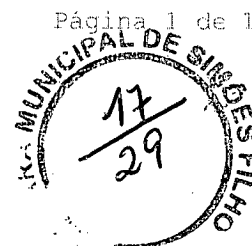
Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **9F8F.76CB.ABE5.7A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.497.450/0001-06

Certidão nº: 28398886/2020

Expedição: 03/11/2020, às 10:57:52

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.497.450/0001-06**Razão**

J J VITOR PLACAS LTDA

Social:**Endereço:** RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2020 a 22/11/2020**Certificação Número:** 2020102402111873920573

Informação obtida em 03/11/2020 10:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 124/2020

Assunto: Aditivo contratual referente ao Contrato nº 004/2020 da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 004/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME** expirará em 13.11.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 124/2020 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 04 de novembro de 2020.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 04 de novembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 124/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

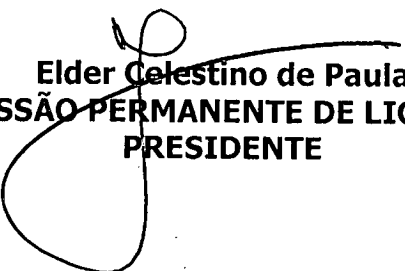
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 004/2020 da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 124/2020 referente ao Termo Aditivo nº 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 0130/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

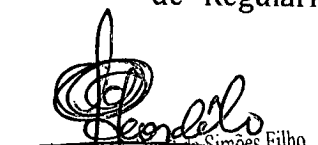
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2020.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 004/2020. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOEMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMÕESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 004/2020, que reza sobre o a contratação da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME, por parte da Câmara Municipal de Simões Filho, contrato este que tem por escopo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOEMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMÕESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 004/2020 e demais anexos; Despacho do Diretor Administrativo, Ofício da J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME, Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Vereadores, autorizando o prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2020 celebrado em 28 de fevereiro de 2020, com prazo de vigência até 13 de novembro de 2020, perde sua eficácia, daí a necessidade de confecção de Termo Aditivo para prorrogação contratual.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

O termo Aditivo terá vigência de 14 de novembro de 2020 ao dia 13 de dezembro de 2020.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky:

"O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis." (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; "

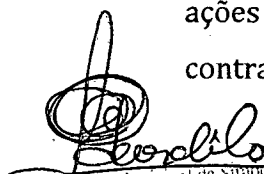
Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

"Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."

(TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



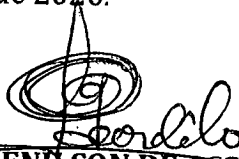
DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer

S.M.J.

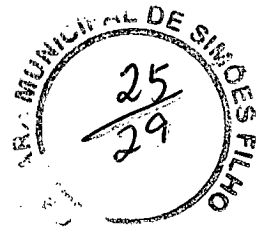
Simões Filho, 05 de novembro de 2020.


ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO
OAB/BA 33831

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 05 de novembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 124/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controle Interno

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 004/2020 da empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 124/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art. 74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 047/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 124/2020

Assunto: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 004/2020 / Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020

Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos

OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato de nº 004/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA ME** para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS", "MEDALHAS 2 DE JULHO", Placas de "TÍTULOS DE CIDADÃOS SIMOESFILHENSE" e bottons em aço escovado para a Câmara Municipal de Simões Filho.

I. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 004/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA ME**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) mês.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como o art. 11 da Resolução Nº 1120/05 do TCM/BA, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, a análise e manifestação.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Autuação pela CPL – Gestor Contratos;
2. Correspondência para a empresa contratada (mensagem eletrônica);
3. Justificativa Técnica da empresa contratada, explicitando a necessidade de prorrogação do prazo;
4. Justificativa para a prorrogação o prazo contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência do Contrato de nº 004/2020;
5. Documentação da empresa;
6. Autuação do processo pela autoridade competente;
7. Parecer Jurídico de nº 130/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



III. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

IV. CONCLUSÃO

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração. Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 0130/2020, opino pela regularidade do Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2020, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 05 de novembro de 2020.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 124/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 004/2020.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 11 de novembro de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2020

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao Contrato nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é J. J. VITOR PLACAS LTDA/ ME.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 11/04/2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - NOVEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 124/2020, referente ao Contrato nº 004/2020; Empresa contratada: empresa J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME, CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Objeto: prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons para a Câmara Municipal de Simões Filho. Data da assinatura: 11/11/2020; Vigência: 14/11/2020 a 13/12/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 16 de novembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 001/2020
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro - Lauro de Freitas – BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de medalhas "NOÊMIA MEIRELES RAMOS e DOIS DE JULHO", títulos de "CIDADÃO SIMOESFILHENSE" e bottons para a Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 14 de novembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 11 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME

CNPJ nº 09.497.450/0001-06

TESTEMUNHAS:

CPF:

39480880544

CPF:

166.830.645-04

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.497.450/0001-06
Razão Social: J J VITOR PLACAS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2020 a 22/11/2020

Certificação Número: 2020102402111873920573

Informação obtida em 03/11/2020 15:26:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:06:00 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **9F8F.76CB.ABE5.7A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.497.450/0001-06

Certidão nº: 28440205/2020

Expedição: 03/11/2020, às 14:57:30

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 03/11/2020, sob processo de nº 1/2020.

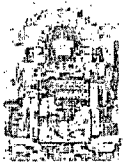
Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA , inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106 , possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito , referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA , apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000038565220201103
Emitida via Internet, às 15:37:06 hs, do dia 03/11/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
-



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203232861

RAZÃO SOCIAL JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.974.164	CNPJ 09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.